



LEI Nº 722/2016, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Altera a Lei nº 504/2008, de 08 de Abril de 2008, baseada na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, alterada pela Lei 11.645, de 10 de Março de 2008, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-brasileira e Indígena".

A Prefeita Municipal de General Sampaio, Maria Ediene Monteiro do Nascimento de Castro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatório nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal o Ensino sobre a História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena.

§ 1º - O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º - Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileira.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

GENERAL SAMPAIO



Art. 2º - O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro – Dia Nacional da Consciência Negra, como data oficial a ser trabalhada em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - Esta Lei está amparada e regulamentada pela Resolução 416/2006 do CEE-CE, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003 e pela Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico – Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 12 DE ABRIL DE 2016.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal